



LEI COMPLEMENTAR N.º 852, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar n.º 790, de 09 de outubro de 2018 e autoriza o Poder Executivo a incorporar áreas à zona de expansão urbana.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 2.º da Lei Complementar n.º 790, de 09 de outubro de 2018, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 2.º - A área especificada no artigo anterior pertence à empresa RESIDENCIAL GREENVILLE DUAS BARRAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.659.501/0001-45, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE n.º 3523106726-6, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 225, centro, na cidade de Junqueirópolis/SP.”

Art. 2.º - Ficam anexados à zona de expansão urbana do Município de Junqueirópolis os imóveis rurais, abaixo descritos, que possuem registro no cartório de registro de imóveis desta cidade sob Matrículas n.º 13.078 e 13.079, conforme segue:

- **Matrícula 13.078:** “Um imóvel rural denominado “Sítio Duas Barras – Área Desmembrada-I”, com a área de 3.2242 hectares – perímetro: 1.438,82m., neste município e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição técnica (azimutes UTM): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M17, ponto este distante 658,02 metros com azimute 279º05’47” da Rodovia Vicinal Alcides Cãnola-JQL 020; deste segue confrontando com o Sítio Duas Barras (matrícula n.º 7.150, desta serventia), com o seguinte azimute e distância 99º05’47” e 671,55m até o vértice M20; deste segue confrontando com o Sítio Duas Barras-Área Remanescente (matrícula n.º 13.080, desta serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 189º11’58” e 46,15m até o vértice M19; 278º46’35” e 671,22m até o vértice M18; 8º48’05” e 49,90m até o vértice M17, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

- **Matrícula 13.079:** “Um imóvel rural denominado “Sítio Duas Barras-Desmembrada II”, com a área de 3,4238 hectares – perímetro: 1.444,46 m, neste município e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição técnica (azimutes UTM): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M23; deste segue confrontando com o Sítio Duas Barras – Área Remanescente (matrícula n.º 13.080, desta serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 98º46’35” e 671,15 m até o vértice M22; 189º11’58” e 51,53 m até o vértice M21; deste segue confrontando com o Sítio São José (matrícula n.º 3.824, desta serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 279º11’58” e 71,07 m até o vértice M15; 278º46’35” e 599,71 m até o vértice M24, ponto este distante 629,54 metros com azimute 278º46’35” da Rodovia Vicinal Alcides Cãnola- JQL 020; deste, segue confrontando com o Sítio Duas Barras-Área Remanescente (matrícula n.º 13.080, desta serventia), com o seguinte azimute e distância 8º46’56” e 51,00m até o vértice M23, ponto inicial da descrição deste perímetro.”



LEI COMPLEMENTAR N.º 852, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 3.º - As áreas especificadas no artigo anterior pertencem à empresa RESIDENCIAL GREENVILLE DUAS BARRAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.659.501/0001-45, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE n.º 3523106726-6, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 225, centro, na cidade de Junqueirópolis/SP.

Art. 4.º - Havendo o loteamento urbanístico dos imóveis acima descritos, as obras necessárias de urbanização ficarão a cargo do loteador ou de terceira pessoa que venha se sub-rogar na obrigação por meio contratual, caso em que deverá ser comunicado à Administração Pública.

Art. 5.º - As áreas de que trata o artigo 2.º irão integrar o **Setor 21A** da cidade de Junqueirópolis.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 12 de setembro de 2019.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo



LEI COMPLEMENTAR N.º 852, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO I

